

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.798.277-2

DATA: 23/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 388/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LINDAURA RIBEIRO LUCAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.798.277-2

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Em resposta à solicitação do CEE/PR, o DEP/Deduc/Seed enviou, em 26 de maio de 2025, o Parecer retificado referente aos Componentes Curriculares na Relação de Docentes em consonância com a Matriz Curricular do referido curso. Esta informação foi anexada ao presente protocolo.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1525/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 19/12/2024 e, retificado em 26/05/2025, alterando a carga horária do curso, de: 3.298 horas para: 3.234 horas, o regime de funcionamento e a modalidade de oferta.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.798.277-2

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS¹										
NRE: 03 – ÁREA METROPOLITANA SUL				MUNICÍPIO: 2570 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 01415 – C.E. PROFª LINDAURA RIBEIRO LUCAS – EF M PROFIS										
ENDEREÇO: Rua Otávio Cim, 2201 – Parque da Fonte – São José dos Pinhais – CEP 83050-520										
TELEFONE: (41) 32820899										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		Código: 1623		Turno: Manhã		C. H. TOTAL: 3.254 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Graditivo						
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0				
			Educação Física	67	0	67				
			Língua Inglesa	67	67	0				
			Língua Portuguesa	100	100	133				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0				
			Geografia	67	67	0				
			História	67	66	0				
			Sociologia	0	66	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133				
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67				
			Química	66	67	0				
			Biologia	66	67	0				
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400		
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33				
Educação Financeira	33		33	33						
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	666	466				
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	
		Análise e Projeto de Sistemas		33		67		100		
		Banco de Dados				67		67		
		Ciência da Computação		67		67				
		Lógica Computacional		67				133		
		Programação Back-end							133	
		Programação Front-end				133				
		Programação Mobile				67		67		
		Programação no Desenvolvimento de Sistemas						133		
		Ciências de Dados						67		
		Computação Gráfica						67		
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERARIO FORMATIVO OBRIGATORIO				5		12		19
TOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL - ITINERARIO FORMATIVO OBRIGATORIO				167		401		634		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS²				32		32		33		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELOGIO ANUAL				1.067		1.067		1.100		

LOCAL/GRUPO DE RISCO/REGIÃO/ID/FAIXA	PREV. 1	PREV. 2	PREV. 3	PREV. 4
na faixa 1ª série serão ofertados 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, e serem ofertadas pela DEDEU/CESED no modo de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertados 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem ofertadas pela DEDEU/CESED no formato de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertados 16 aulas presenciais de 50 minutos por dia, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 35 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem ofertadas pela DEDEU/CESED no formato de complementação de carga horária. na faixa 1ª série serão ofertados 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, e serem ofertadas pela DEDEU/CESED no formato de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertados 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem ofertadas pela DEDEU/CESED no formato de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertados 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.				

PATRICIA CRISTINA MORCH MUNHOZ
Diretor
Res. 03769/21 - DOE: 10/09/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.798.277-2

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 16/09/2025, e o Certificado de Conformidade expirou em 07/05/2025, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Professora Lindaura Ribeiro Lucas - EFMP	São José dos Pinhais/ Área Metropolitana Sul	N.º 6110/2022, de 26/09/2022 De: 29/10/2022 a 29/10/2027	N.º 6212/2021, de 16/12/2021 De: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.798.277-2

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP.